

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PLV nº 17, de 2020, oriundo da MPV nº 932, de 2020)

Suprimam-se os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 932, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

A MPV nº 932, de 2020, tem por objeto original a redução temporária, até 30 de junho de 2020, das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, com o objetivo de diminuir os encargos sobre a folha de salários por conta da pandemia.

Apesar desse objeto bem definido, A Câmara aprovou o PLV nº 17, de 2020, por meio do qual se inseriu artigo que transfere as contribuições das empresas do setor marítimo para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat). Tais contribuições são destinadas hoje ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

Como se percebe, trata-se de mudança não prevista no escopo da Medida Provisória. Além disso, poderá prejudicar o ensino profissional dos trabalhadores portuário, marítimo, fluvial ou lacustre. Por essa razão, proponho a presente emenda supressiva e peço o apoio dos nobres pares para a aprovação.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**

